EDITAL DE LEILÃO nº 002/2005 – 1º LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE NOVOS EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO

COMUNICADO Nº 003/2005 – Disponibilização do Cadastro do Participante

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, observado o disposto no § 11º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15/03/2004, do inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.177, de 12/08/2004, nas Portarias do Ministério de Minas e Energia - MME nº 430, de 14/09/05 e nº 515, e 26/10/05, respectivamente, na Resolução Normativa ANEEL nº 171, de 26/10/2005, e no Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL ("EDITAL"), comunicam:

1.1. Encontram-se disponíveis nos sites www.aneel.gov.br e www.ccee.org.br o Formulário "CADASTRO DE PARTICIPANTES – EMPREENDEDOR" e "CADASTRO DE PARTICIPANTES – PROPONENTE VENDEDOR".

1.2. Para o preenchimento dos mencionados Formulários, deverá ser observado o Caso para o qual cada Participante foi Credenciado e Pré-Qualificado; assim, um mesmo Participante interessado nos Casos 1, 2 e 3 preencherá e entregará um Formulário para o Caso 1 (Empreendedor), e um único para os Casos 2 e 3 (Proponente Vendedor).

1.3. Um mesmo RESPONSÁVEL OPERACIONAL ou ACOMPANHANTE não poderá ser nomeado no "CADASTRO DE PARTICIPANTES – EMPREENDEDOR" e no "CADASTRO DE PARTICIPANTES – PROPONENTE VENDEDOR" nos termos do item 3.3.2. do DETALHAMENTO DA SISTEMÁTICA.

Nos termos do item 1.14.2 do EDITAL, as informações ora prestadas são consideradas como adicionais, e o presente comunicado passa a fazer parte integrante do EDITAL.

Atenciosamente,

ANEEL e CCEE

COMISSÃO DO LEILÃO